



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.213/2014

Data 07/04/2014 Fls. 103

Rubrica 00 50818961

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 823**

**DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –  
AVARIA DO TREM PREFIXO US-160  
PRÓXIMO A ESTAÇÃO DE DEODORO, EM  
08/08/2013 – B.O. N.º 311 – APLICAÇÃO DE  
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.213/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

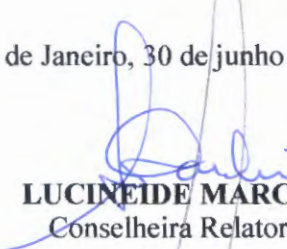
**DELIBERA:**

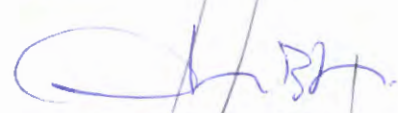
Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A a penalidade de advertência, com fulcro na Cláusula Décima Nona, alínea a, do Contrato de Concessão.

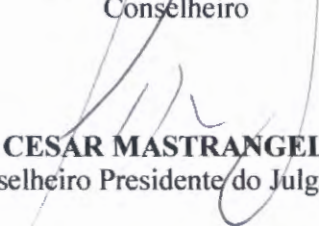
Art. 2º - Determinar a Câmara de Transportes e Rodovias que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Relatora

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 821 DE 30 DE JUNHO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - INOPERÂNCIA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AFETANDO A CIRCULAÇÃO DE TRENS DE TODOS OS RAMAIS EM 31/01/2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.222/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A a penalidade de advertência, com fundamento na alínea “a” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, pela violação à Cláusula Quarta do referido contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSF nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 823 DE 30 DE JUNHO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - AVARIA DO TREM PREFIXO US-160 PRÓXIMO A ESTAÇÃO DE DEODORO, EM 08/08/2013 - B.O. Nº 311 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.213/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A a penalidade de advertência, com fulcro na Cláusula Décima Nona, alínea “a”, do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 824 DE 30 DE JUNHO DE 2016

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UP 172 NO PÁTIO DA ESTAÇÃO DE D. PEDRO II EM 03/12/2004 - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 805, DE 28 DE ABRIL 2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.520/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa aplicada ao patamar de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento do exercício de 2013, correspondente ao valor de R\$ 43.423,69 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte três reais e sessenta e nove centavos), mantendo-se inalteradas as demais determinações constantes da Deliberação AGETRANSF/CD nº 805, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 825 DE 30 DE JUNHO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA ESTAÇÃO DE CAMPO GRANDE EM 01/09/2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.501/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, com fundamento na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, pela violação às Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do referido contrato, no valor de R\$ 217.118,43 (duzentos e dezessete mil cento e dezoito reais e quarenta e três centavos), equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de seu faturamento relativo ao ano de 2013.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSF nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 826 DE 30 DE JUNHO DE 2016

ROTA 116 S/A - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 107, DE 21 DE MARÇO DE 2007 - PROVIMENTO PARCIAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.538/2002, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para anular a Deliberação AGETRANSF/CD nº 107, de 21 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1968384

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 822 DE 30 DE JUNHO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - TRENS NO RAMAL SARACURUNA CIRCULANDO APENAS ATÉ A ESTAÇÃO GRAMACHO, COM INTERRUPTÃO DO TRÁFEGO NOS RAMAIS DE VILA INHOMIRIM E GUAPIMIRIM, EM 14/01/2014.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.219/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 14 de janeiro de 2014, retratado no Boletim de Ocorrência nº 0356/2014, eis que decorrente de força maior (descarga atmosférica).

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1968456

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4833

DE 04 DE JULHO DE 2016

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040/402/2016; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

| GRADUAÇÃO | NOME                               | ID. FUNCIONAL | LOTAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|---------|
| SUB TEN   | MARCOS CEZAR VIEIRA TARRADT        | 2352073       | 27º BPM |
| SUB TEN   | MARCELO ALMEIDA TEIXEIRA           | 2297034       | 27º BPM |
| 1º SGT    | ROBERTO CARLOS DAMÁSIO DE OLIVEIRA | 2352356       | 27º BPM |
| 2º SGT    | JORGE LUIZ PEREIRA DE MELO         | 2348581       | 27º BPM |
| 2º SGT    | EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA  | 2349911       | 27º BPM |
| 2º SGT    | MARCIO RAMALDES FONSECA            | 2500995       | 27º BPM |
| 2º SGT    | MARCO ANTONIO DE SOUZA LEITE       | 2348137       | 27º BPM |
| 2º SGT    | SAMUEL FONSECA LEAL                | 2501043       | 27º BPM |
| 2º SGT    | BRUNO DE FARIA RODRIGUES           | 2487379       | 27º BPM |
| 2º SGT    | LUCIANO FRANCISCO NOGUEIRA         | 2288390       | 27º BPM |
| 2º SGT    | EVERTON BARBOSA PACHECO            | 2480368       | 27º BPM |
| 2º SGT    | RONALD DE OLIVEIRA CARDOSO         | 2483365       | 27º BPM |
| 3º SGT    | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA    | 2348952       | 27º BPM |
| 2º SGT    | MARIO VELASCO CARDOSO COUTINHO     | 2276942       | 27º BPM |
| 3º SGT    | RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA          | 2323014       | 27º BPM |
| 3º SGT    | CARLOS ANDRÉ DAMASCENO RAMOS       | 2349872       | 27º BPM |
| 3º SGT    | RICARDO DE AZEVEDO TINOCO          | 2348556       | 27º BPM |
| 3º SGT    | JOSIMAR VIEIRA BARBOSA             | 2349784       | 27º BPM |
| CB        | FABIO COSTA DE CARVALHO            | 4265631       | 27º BPM |
| CB        | RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA          | 4276323       | 27º BPM |
| SD        | DIOGO DOS SANTOS COSTA             | 4418658       | 27º BPM |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4835

DE 04 DE JULHO DE 2016

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040/401/2016; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

| GRADUAÇÃO  | NOME                                 | ID FUNCIONAL | LOTAÇÃO |
|------------|--------------------------------------|--------------|---------|
| TEN CEL PM | ANTÔNIO MARCOS NETTO DOS SANTOS      | 24300047     | 40º BPM |
| MAJ PM     | JOSÉ SOARES DE MATTOS JUNIOR         | 23971584     | 40º BPM |
| MAJ PM     | THAIGO CABRAL DE SOUSA               | 24498920     | 40º BPM |
| MAJ PM     | JEFERSON SILVA ODILON                | 24504149     | 40º BPM |
| CAP PM     | FREDERICO FRANCO DE ALMEIDA NETO     | 41893590     | 40º BPM |
| CAP PM     | STEFAN CRUZ CONTREIRAS               | 05938503     | 40º BPM |
| CAP PM     | ANDERSON SANTOS ORRICO               | 42563070     | 40º BPM |
| 1º TEN PM  | CALBER FERNANDES FARIA               | 43209173     | 40º BPM |
| SUBTEN PM  | ROBSON SILVA DE AZEVEDO              | 24991074     | 40º BPM |
| SUBTEN PM  | MARCO ANTONIO MALLMANN               | 24399752     | 40º BPM |
| SUBTEN PM  | FABIO SANTOS DE ALMEIDA              | 24863254     | 40º BPM |
| SUBTEN PM  | EMANOEL JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA     | 25046470     | 40º BPM |
| 2º SGT PM  | MARCELO DE LAURA VIEIRA              | 24346942     | 40º BPM |
| 2º SGT PM  | MARCELO PELAI DA SILVA               | 22869026     | 40º BPM |
| 3º SGT PM  | ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA NUNES E SILVA | 21577528     | 40º BPM |
| 3º SGT PM  | ZIGMAR MENEZES MARINHO               | 23490870     | 40º BPM |
| CB PM      | LUCAS PAIVA MARTINS FONTES           | 42137489     | 40º BPM |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4836

DE 04 DE JULHO DE 2016

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/474733/2009; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,